



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE  
CONTRATO Nº 017/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.701.455/0001-72, com sede a Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 24.242.850-2 e inscrito no CPF sob nº 276.561.968-97, domiciliado à Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO ALFREDO COLI CORREA 83093753872**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.342.733/0001-81, com sede na R. Rio de Janeiro, n.º 81, Jd. Dos Estados, Taubaté – SP, CEP: 12.062-410, neste ato representada por JOÃO ALFREDO COLI CORREA, portador da cédula e RG nº 10214289 - SP (SSP) e inscrito no CPF sob nº 830.937.538-72, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Dispensa de Licitação, art. 24, inc. II da Lei de Licitações;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo do presente contrato será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em **31 de dezembro de 2020**.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.992,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA)**, que será pago de acordo com execução dos serviços, após apresentação de relatório da Secretaria de Saúde.
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados em 05 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.3 - Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*,

.....  
*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000*

*Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail [contratos@pmsap.sp.gov.br](mailto:contratos@pmsap.sp.gov.br)*



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

4.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

**CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS**

5.1. Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

5.1.1. Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

6.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que estejam fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

**CLAUSULA SETIMA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

7.1. Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CONTRATANTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.

7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.

8.1.2. Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.

8.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

.....  
*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000*

*Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail [contratos@pmsap.sp.gov.br](mailto:contratos@pmsap.sp.gov.br)*



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se o CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

9.2. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.

9.3 A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no “Software de Controle” do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. O CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo “Software de Controle”.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

10 - Para dirimir quaisquer dúvidas, divergências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.1 - E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, que segue em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, *contratante* e *contratada*, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 08 DE JANEIRO DE 2020**

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**JOÃO ALFREDO COLI CORREIA 83093753872  
CNPJ Nº 15.342.733/0001-81**

**TESTEMUNHAS:**

**ALINE DOS SANTOS GONÇALVES  
RG. 42.474.476-4**

**CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALVARENGA  
RG. 43.644.535-9**

.....  
Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail [contratos@pmsap.sp.gov.br](mailto:contratos@pmsap.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** JOÃO ALFREDO COLI CORREIA 83093753872

**CONTRATO Nº:** 013/2020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº 295.096**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 08 DE JANEIRO DE 2020**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

[gabinete@pmsap.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmsap.sp.gov.br)

[clodjr@gmail.com](mailto:clodjr@gmail.com)

**CONTRATADA**

JOÃO ALFREDO COLI CORREIA 83093753872

**JOÃO ALFREDO COLI CORREIA**

[joaoalfredo11@yahoo.com.br](mailto:joaoalfredo11@yahoo.com.br)

.....  
*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000*

*Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail [contratos@pmsap.sp.gov.br](mailto:contratos@pmsap.sp.gov.br)*



**MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XV

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** JOÃO ALFREDO COLI CORREIA 83093753872

**CONTRATO Nº:** 013/2020

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

<b>NOME</b>	<b>CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	24.242.850-2 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	276.561.968-97
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz
<b>TELEFONE</b>	(12) 3666-1122
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:clodjr@gmail.com">clodjr@gmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCE/SP**

<b>NOME</b>	<b>JOSELINE BELMIRA PEREIRA DE TOLEDO</b>
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA DE SAÚDE
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3666-1918
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:joselinepereiratoledo@hotmail.com">joselinepereiratoledo@hotmail.com</a>

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 08 DE JANEIRO DE 2020**

\_\_\_\_\_  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000*

*Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 e-mail [contratos@pmsap.sp.gov.br](mailto:contratos@pmsap.sp.gov.br)*